



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de janeiro de 2024, às 08h30min, na sede desta Prefeitura, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 374 de 01 de novembro de 2023, para decisão acerca dos documentos de habilitação, da Concorrência Pública sob o nº 004/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG E SEUS DISTRITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES, REGRAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste edital. Destarte, devidamente reaberta a sessão, após a conferência dos documentos de habilitação, ficou decidido que as empresas "CONSTRUTORA E SERVIÇOS LJ LTDA", "GREEN AMBIENTAL LTDA", "GMP CONSTRUÇÕES LTDA", "PRESTADORA DE SERVIÇOS DO PORTO LTDA" e "HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO LTDA" sagraram-se habilitadas por cumprimento de todas as exigências do edital. Por outro lado, foram inabilitadas as empresas, pelos seguintes motivos: "TERCOM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA" – Apresentou Prova de Inscrição do CNPJ com data de expedição acima de 90 dias, descumprindo os itens 6.1.2, 7.9. e 7.19. do edital. Apesar de ser enquadrada como ME/EPP, não teve direito de apresentá-la atualizada, visto que não se trata de documento de restrição fiscal ou trabalhista, não incidindo o caso ao item 7.16. do edital; "AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA" – Não apresentou, mesmo após abertura do prazo de regularização, previsto no item 7.16, documento atualizado referente à Certidão Negativa de Débitos da União, descumprindo os itens 6.1.5, 7.11 do edital; e "ÁUREA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS" – O Certificado de Regularidade do FGTS foi apresentado com outro CNPJ e outra razão social, motivo pelo qual não pode ser aceito, por descumprir os itens 4.9.6, 6.1.3 e 7.6. Além disso, deixou de descumprir o quesito de "Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio líquido com o limite de no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado do item", item 6.1.11 do edital, visto que seus valores são inferiores ao exigido. Ademais, vale ressaltar, para fins de registro, transparência e publicidade, que a empresa "GREEN AMBIENTAL LTDA" deixou de apresentar o documento "Anexo V – Declaração referente a Habilitação", contudo, não será inabilitada, tendo em vista que a referida declaração foi apresentada no ato do credenciamento e que uma eventual inabilitação se enquadraria em excesso de formalismo por parte desta Administração Pública, indo de encontro ao princípio do formalismo moderado, preconizado pelo TCU (TCU – Acórdão 357/2015-Plenário). Portanto, encerrada a fase de decisão de habilitação, declaramos aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, o qual se findará no dia 25.01.2024. Passado o prazo recursal, no dia 26.01.2024, às 08:30, será reaberta a sessão, ocasião em que se verificará a existência de recursos interpostos e prosseguirá para a abertura de prazo para contrarrazões ou abertura das propostas das empresas habilitadas, a



depende do caso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações, sendo, posteriormente, enviada aos licitantes para ciência.

\*\*\*\*\*

Comissão Permanente de Licitações:

Itallo Gabriel Carneiro Andrade

Bruno José Andrade Silva

Mariana Gomes Alvares Lima